



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello

ORDEM DE SERVIÇO GAB/PG/MPC-MG N° 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autuação e o fluxo de tramitação no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas, dos recursos interpostos em face de decisões de arquivamento em matéria de procedimentos e assuntos administrativos em geral.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 28, § 1º, da Lei Complementar estadual n. 102/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos relacionados a autuação e fluxo de tramitação no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas, dos recursos interpostos em face de decisões de arquivamento em matéria de procedimentos e assuntos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos administrativos e as razões da irresignação, interpostos em face das decisões de arquivamento em matéria de procedimentos e assuntos administrativos em geral, serão remetidos ao Procurador que proferiu a decisão quando couber juízo de reconsideração, em especial, na forma do § 2º do art. 3º da Resolução MPC-MG n° 14/2019.

§ 1º Os recursos administrativos serão enviados à Secretaria do Ministério Público de Contas sob a forma eletrônica para autuação em autos apartados, tramitando em apenso ao procedimento ou assunto administrativo principal.

§ 2º Recebidos os recursos na Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP, serão imediatamente protocolizados e autuados como “assunto administrativo na espécie recurso” junto ao Sistema Informatizado do Ministério Público de Contas – SIMP, sendo distribuídos com numeração própria.

§ 3º A Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP registrará o número do “assunto administrativo na espécie recurso” em autos apensos ao procedimento ou assunto administrativo recorrido, devolvendo-o eletronicamente ao Procurador que proferiu a decisão monocrática no procedimento principal ou o distribuirá de forma aleatória a outro Procurador relator, quando couber.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello

§ 4º Os recursos já juntados ao procedimento ou assunto administrativo recorrido serão desentranhados pela Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP, procedendo-se na forma dos §§ 2º e 3º, certificando-se nos autos principais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)